



LEI 1017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA A LEI 761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ PARA O PERÍODO DE 2006 À 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o item 3.20 ao Anexo de Metas da Secretaria de Administração e Finanças, na Lei 761/2005, com a seguinte redação:

Nº	Metas	Objetivos		Valor
3.20	Manutenção da Secretaria.	Manter a Secretaria em pleno funcionamento.	R\$	2.500.000,00

Art. 2º - Ficam acrescentados os itens 8.16, 8.17 e 8.40 ao Anexo de Metas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, na Lei 761/2005, com a seguinte redação:

Nº	Metas	Objetivos		Valor
8.16	Aquisição de Terreno e construção do PSF Sambaqui.	Atender de forma mais eficiente a comunidade do centro, PSF Sambaqui.	R\$	100.000,00
8.17	Locação, manutenção de imóvel e manutenção dos serviços da Saúde Mental.	Atender de forma mais eficiente os pacientes que necessitam de atenção especial dentro da Saúde Mental.	R\$	30.000,00
8.40	Aquisição de um veículo popular para o Departamento de Assistência Social.	Otimizar os trabalhos da Assistência Social no Município, principalmente no que tange as visitas domiciliares, dentre outras atividades.	R\$	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de Outubro de 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.